



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.190, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.126, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo §2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 1126, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Os empregados públicos e os servidores de cargo de provimento em comissão que forem designados para participarem como membros das comissões instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá, farão jus à percepção de uma gratificação mensal ordinária de no mínimo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), salvo se outra não for fixada em norma específica.”

Art. 2º O artigo 48 da Lei Municipal nº 1126, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 Os salários dos empregados públicos do Poder Legislativo do Município de Apiacá somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Legislativo, desde que não ultrapassem os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e serão reajustados anualmente, no mês de março e corrigidos com base na inflação, de forma a lhe preservar o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 21 de março de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: _____